

Lei nº778/2009

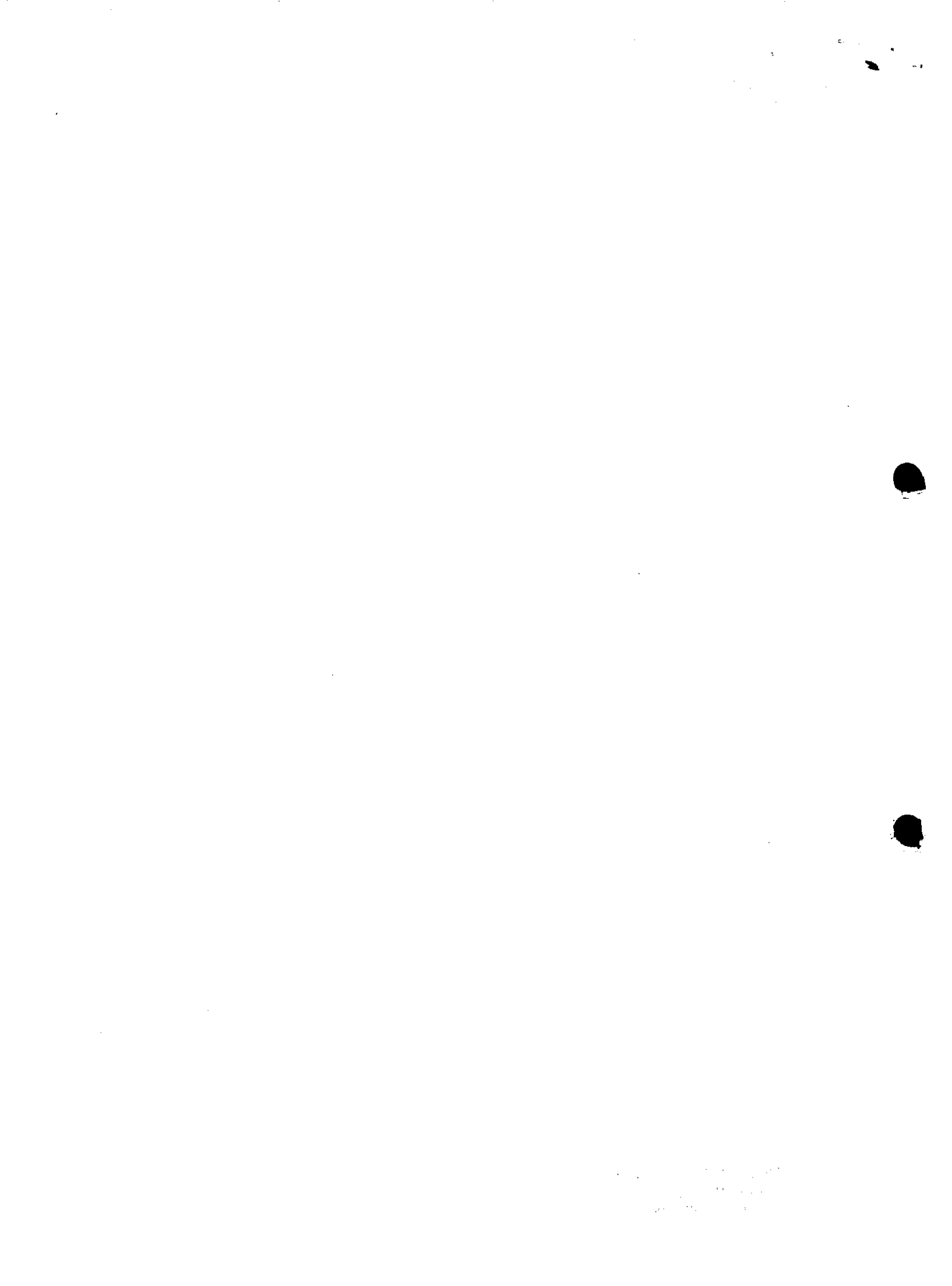
**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento do
Município de Dores do Turvo – MG para o Exercício de 2009 e
dá outras providencias”**

A Câmara Municipal de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Município de Dores do Turvo – MG, para o Exercício de 2009, nos programas de trabalhos, a seguir discriminados:

02.03.01.12.122.0001.2098 – Manutenção Contribuições PASEP da Educação	
3.3.9.0.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	5.000,00
02.03.01.12.364.0415.2099 – Concessão Bolsas de Estudos até Nível Superior	
3.3.9.0.18.00 – Auxílios Financeiros a Estudantes.....R\$	20.000,00
02.03.03.13.392.0052.2100 – Manutenção Atividades da Administração dos Serviços Culturais	
3.1.9.0.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	6.000,00
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Geral.....R\$	10.000,00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....R\$	10.000,00
3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$	2.000,00
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	3.000,00
02.03.03.13.392.0052.1058 – Aquisição de Equipamentos para os Serviços Culturais	
4.4.9.0.52.02 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
02.03.03.27.812.0128.1059 – Ampliação e Reforma do Estádio Municipal	
4.4.9.0.51.01 – Obras Instalações de Domínio Público.....R\$	60.000,00
4.4.9.0.52.02 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
02.04.01.10.122.0001.2101 – Manutenção Contribuições PASEP da Saúde	
3.3.9.0.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	5.000,00
02.04.01.10.305.0136.1060 – Aquisição de Veículo para Epidemiologia e Controle Doenças	
4.4.9.0.52.02 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00


Valdir Ribetto de Barros
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 190.680.909-06





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

02.07.01.26.782.0192.1061 – Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário Municipal
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.....R\$ 30.000,00
4.4.9.0.52.02 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

02.08.01.20.606.0173.2102 – Subvenções Sociais a Associações de Produtores Rurais
3.3.4.0.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

02.09.05.08.244.0203.2103 – Subvenções Sociais a Associações Comunitárias Diversas
3.3.4.0.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Como fonte para a abertura dos Créditos Especiais supra, ficam anulados os seguintes valores de dotações do Orçamento de 2009:

02.02.02.28.846.0001.1009.3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 35.000,00
02.04.01.10.302.0133.2054.3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 5.000,00
02.04.02.17.512.0146.1035.4.4.9.0.51.01 – Obras e Inst. Dom. Publico.....R\$ 28.000,00
02.05.01.15.451.0150.1036.4.4.9.0.51.02 – Obras e Inst. Dom. Público.....R\$ 5.000,00
02.05.01.15.722.0150.1041.4.4.9.0.51.02 – Obras e Inst. Dom. Público.....R\$ 2.000,00
02.05.01.15.722.0150.1041.4.4.9.0.52.02 – Equip. Material Permanente.....R\$ 5.000,00
02.07.01.26.782.0167.1046.4.4.9.0.52.02 – Equip. Material Permanente.....R\$ 55.000,00
02.08.01.20.601.0169.2074.3.1.9.0.04.00 – Cont. Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00
02.08.01.20.601.0169.2074.3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens.....R\$ 20.000,00
02.08.01.20.601.0169.2074.3.1.9.0.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 28.000,00
02.08.01.20.601.0169.2074.3.1.9.0.39.00 – Outros Serv. Ter. - P.Jurídica...R\$ 10.000,00

02.08.01.20.606.0175.2082.3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Ter. – P. Jurídica R\$ 12.000,00
02.08.01.20.606.0173.1050.4.4.9.0.51.02 – Obras e Inst. Dom. Público.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência nas dotações constantes dos Créditos Especiais constantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 40% (quarenta por cento), usando como fonte anulação de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo – MG, 30 de março de 2009


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

100



100